**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**

**PROCESSO GERAL Nº 00110.2021.2.209.02**

**PREÂMBULO**

**O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR-RO,** através de sua Comissão de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria** **nº. 014/2021** e por solicitação devidamente autorizada através da solicitação **SC000109/SENAI,** torna público que está promovendo licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerão pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e pelas disposições deste instrumento convocatório, seus anexos e legislação pertinente.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA CASA DA INDÚSTRIA

END.: RUA RUI BARBOSA, 1112, BAIRRO ARIGOLÂNDIA – PORTO VELHO/RO – CEP: 76.801-186.

**DATA: 20/10/2021**

**HORÁRIO: 10 HORAS (HORÁRIO LOCAL)**

Se na data acima não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Concorrência será realizado no local, dia e horário supracitados de funcionamento do SENAI que se seguir.

**PESSOAS PARA CONTATO:**

Comissão Permanente de Licitação

Sheyla Maria da Rocha Silva

Telefone: (69) 3216-3491/3216-3477

E-mail: [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br)

Horário: 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h.

**OBSERVAÇÃO:**

Será de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado e informado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados em jornal e também no site [www.fiero.org.br](http://www.fiero.org.br) , link LICITAÇÕES.

**1** - No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Concorrência Pública, com respeito a:

a) recebimento dos documentos de credenciamento;

b) recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta;

c) abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;

d) declaração das empresas habilitadas e inabilitadas;

e) julgamento de recurso se houver;

f) devolução dos envelopes Proposta às licitantes inabilitadas;

g) abertura dos envelopes de Proposta das licitantes habilitadas;

h) declaração das propostas classificadas e desclassificadas;

i) declaração do vencedor.

**2** - As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;

b) julgamento das Propostas;

c) resultado de recurso porventura interposto;

d) resultado de julgamento deste Edital.

**3** - A solicitação de esclarecimento de dúvidas e Impugnação a respeito de Condições do Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação através do e-mail [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br), até o **5º (quinto) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta.

**4** - A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento e impugnações formuladas será comunicada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a todos os licitantes que retiraram o edital e que venham a retirá-lo.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

* 1. **1.1.** Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para **a Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução do serviço de demolição do Complexo Marechal Rondon (inclusos blocos A, B, C, D e depósitos) no município de Porto Velho/RO, contemplando demolição, remoção das estruturas, venda de estrutura metálica, fechamento do terreno com tapume metálico, pintura de tapume (com identidade visual da instituição), entre outros serviços conforme detalhamento de serviços constante em planilha orçamentária e demais anexos e documentos técnicos disponibilizados, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.**

**1.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:** Conforme disposto no **item 3** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**1.3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** O valor estimado para a execução do serviço é de **R$ 639.499,27 (Seiscentos e Trinta e Nove Mi, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos).**

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

**2.2.** O licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei:

1. Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,
2. Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no caput deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

**2.3.** A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.

**2.4.** **Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:**

**2.4.1.** Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

**2.4.2.** Estejam suspensas de contratar com o SESI/SENAI;

**2.4.3.** Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do **Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL;**

**2.4.4.** Estejam reunidos em consórcio;

**2.4.5.** Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;

**2.4.6.** Tenham participação da autoria do projeto.

**2.5.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa interrompida na presente Licitação.

**2.6.** As empresas participantes desta Licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta, em envelopes distintos, a saber:

**2.6.1.** 01 (um) envelope – **(ENVELOPE Nº 01) - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** contendo as indicações feitas no item 7.1 deste Edital.

**2.6.2.** 01 (um) envelope – **(ENVELOPE Nº 02) - PROPOSTA DE PREÇOS,** contendo as indicações feitas no item 7.2 deste Edital.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** No início da sessão, o representante legal (administrador) da licitante, quando não for sócio ou titular da empresa, deverá apresentar-se munido de procuração, através de instrumento público ou particular (neste caso com firma reconhecida em cartório), atribuindo-lhe amplos poderes para participação de licitações, em instituições públicas e privadas, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**3.2.** Em se tratando de sócio ou titular da empresa, deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e cédula de identidade ou documento equivalente.

**3.3.** O procurador deverá apresentar o contrato social com posteriores alterações devidamente autenticado e cédula de identidade.

**4. DO PROCEDIMENTO**

**4.1.** Na sessão cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando por meio de instrumento próprio, poderes para representar a empresa e para a prática dos demais atos do certame.

**4.2.** Se a empresa fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.

**4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante bem como cópia do RG e CPF, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4. A cédula de identidade e demais documentos exigidos no item 3.2 ou 3.3 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 em cópia autenticada em cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação do SENAI.**

**4.5.** O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, hora e local fixado no preâmbulo.

**4.6.** Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

**4.7.** Os envelopes das licitantes serão abertos em duas sessões públicas a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e no preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessar em assistir.

**4.8.** Na sessão ou sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar efetivamente da mesma. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem.

**4.9.** Após a Presidente da Comissão, ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes mencionados nos itens anteriores nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura do primeiro envelope, cuja ordem ficará a cargo da Comissão de Licitação **(Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI) – “Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. § Único - Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto neste artigo, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta."**

**4.10.** Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos pela Comissão de Licitação, na presença dos participantes que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**4.11.** A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando à habilitação das empresas licitantes. **As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta CONCORRÊNCIA ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.**

**4.12.** Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**4.13.** Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos aos licitantes inabilitados.

**4.14.** Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes classificados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas ser rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos licitantes presentes.

**4.15.** Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

**4.16.** Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

**5. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos. A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação do Licitante.

**5.2.** As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente edital e seus **anexos** e observados, no que couberem, as leis, decretos e demais especificações.

**5.3.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no **ENVELOPE Nº 01.**

**5.4** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**5.5.** Caso todas as licitantes tenham sido declaradas inabilitadas, a CPL a seu critério, poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis,** para que apresentem nova documentação, baseadas nas causas das quais decorreram as inabilitações.

**6. DO EXAME DA (S) PROPOSTA (S) DE PREÇOS**

**6.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.1.1.** Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas neste edital e/ou ofereçam vantagens nela não previstas.

**6.2.** Critérios de Aceitabilidade de Preços:

**6.2.1** Competirá a CPL, subsidiada pela **SUPERVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS**, proceder ao julgamento e à classificação das propostas.

**6.2.2.** No julgamento da proposta classificada, será utilizado o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela mais vantajosa para o SENAI, que atendendo a todos os requisitos do Edital, ofereça o **MENOR PREÇO GLOBAL** exequível apurado, e classificando-se as demais por ordem crescente dos valores apresentados.

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o Edital.

**6.4.** O presente Edital estabelece como critério de aceitabilidade, nos termos abaixo:

**6.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem qualquer preço unitário superior ao adotado pela administração;

**6.4.2.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO;

**6.4.3.** OS PREÇOS MÁXIMOS A SEREM ACEITOS, TANTO UNITÁRIOS QUANTO GLOBAIS SERÃO AQUELES QUE COMPÕEM A **PLANILHA** **ORÇAMENTÁRIA DO SENAI.**

**6.5.** Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

**6.6.** Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como os valores totais propostos, eventualmente configurado nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

**6.7.** Serão eliminadas as Propostas que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta no Edital e/ou que contenham oferta sobre as propostas de outras licitantes.

**6.8.** Serão eliminadas as Propostas que não satisfaçam integralmente às exigências deste Edital e/ou que apresentem oferecimento de vantagens não previstas no Edital.

**6.9.** Devolução dos **Envelopes nº 02** de Proposta Comercial, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou a sua denegação.

**6.10.** Caso a Comissão julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante, sendo tais consultas feitas por escrito, com prazo determinado. Somente serão recebidas as respectivas respostas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

**6.11.** A resposta da licitante não implicará em qualquer caso, na aceitação tácita da Contratante.

**6.12. A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados para prosseguimento do processo licitatório.**

**6.13.** Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até a ocasião da nova reunião.

**6.14.** O julgamento das propostas será realizado em reunião(ões) da Comissão, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de empregados do SENAI ou externos a ele.

**6.15.** **É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou apresentar instrução do processo.**

**6.16.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas comerciais, não mais cabe inabilitar as licitantes por motivos relacionados no item 8, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**6.17.** Caso todas as licitantes tenham suas propostas desclassificadas, a CPL a seu critério, poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis**, para que apresentem novas propostas, baseadas nas causas das quais decorreram as desclassificações.

**6.18.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio.

**7. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em um único envelope fechado, denominado **ENVELOPE Nº 01,** deverá ser endereçado à Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo **(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, conforme exemplo abaixo:

|  |
| --- |
| À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/RO  **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  **CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**  OBJETO:  RAZÃO SOCIAL:  CNPJ: |

**7.1.1.** A documentação deverá ser, obrigatoriamente, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou membro da Comissão de Licitação). Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

**7.1.2.** **Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 02.**

**7.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via original, **datilografada ou digitada** em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, denominado **ENVELOPE Nº 02,** e endereçado à Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo **(PROPOSTA DE PREÇOS)**, o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme exemplo abaixo:

|  |
| --- |
| À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/RO  **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  **CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**  OBJETO:  RAZÃO SOCIAL:  CNPJ: |

**7.4.** Os Documentos de Habilitação e Proposta (s) de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e separados, endereçados à Comissão de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome do licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do edital e o objeto da licitação.

**7.5. Todos os volumes deverão ser encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto do serviço em licitação e valor global do objeto (volume de proposta).**

**7.6.** Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou membro da Comissão) ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**7.7.** Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas por meio de correio, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

**7.8.** A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados inclusive, orçamento estimativo.

**8. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**8.1.** Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

**a)** habilitação jurídica;

**b)** regularidade fiscal;

**c)** qualificação técnica;

**d)** qualificação econômico-financeira;

**e**) Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação **(Anexo II);**

**f)** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional **(Anexo III);**

**g)** Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório **(Anexo V).**

**8.2. Habilitação Jurídica**

**8.2.1.** Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal/responsável pela empresa);

**8.2.2.** Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com respectivas alterações no caso de não consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de identificação de seus administradores; **no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;**

**8.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com respectivas alterações no caso de não consolidado, acompanhada de prova de diretoria em exercício e documento de identificação;

**8.3. Regularidade Fiscal**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**8.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade.

**8.3.3.** Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

**8.3.4.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

**8.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**8.3.6.** Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

**8.3.7.** Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja (m) POSITIVA (S), o SENAI se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA.

**8.4. Qualificação Técnica**

**8.4.1.** Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o(s) profissional(is) que compõe seu quadro técnico, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;

**8.4.2.** Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa nos Conselhos Competentes do (s) profissional (is) detentor (es) do(s) acervo(s) técnico(s), tais como Arquiteto ou Engenheiro Civil, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;

**8.4.3.** O Termo de Compromisso com indicação dos profissionais qualificados deverá ser preenchido conforme modelo próprio do SENAI, fornecido no **Anexo 2** do termo de referência, no qual os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do licitante, dos serviços;

**8.4.4.** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo CONTRATANTE.

**8.4.5.** Os profissionais do quadro técnico da empresa deverão apresentar acervo técnico de acordo com as características do objeto do presente termo de referência.

**8.4.6.** Para fins de comprovação de capacidade técnica operacional da licitante, deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e preferencialmente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, comprovando que prestou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação e especificações do item 3.1 do termo de referência.

**8.5. Qualificação Econômico-financeira**

**8.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à da data da apresentação dos envelopes.

**8.5.2.** Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

I – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da leia, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e Contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado na Junta Comercial de sua jurisdição ou Órgão Competente;

II – As empresas obrigadas a realizar a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

III - As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, assinado pelo responsável legal da licitante e contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente registrado na Junta Comercial de sua jurisdição ou órgão competente;

IV – As empresas que estiverem inativas no ano anterior apresentar, cópia da declaração de inatividade entregue a receita federal, último balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício anterior a condição de inativa devidamente autenticado na junta comercial de sua jurisdição ou órgão competente.

**8.5.3.** Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com setor contábil da contratante verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

a) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

|  |  |
| --- | --- |
| ILC= | ATIVO CIRCULANTE |
| PASSIVO CIRCULANTE |

b) Patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento),** do valor estimado da contratação.

**8.6 Declarações**

**8.6.1.** O licitante deverá apresentar as declarações abaixo:

**8.6.2.** Declaração formal da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos da Lei **(Anexo II deste Edital);**

**8.6.3.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(Anexo III deste Edital);**

**8.6.4.** As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar uma das declarações a seguir: declaração de enquadramento **(Anexo IV deste Edital)**;

**8.6.4.** Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório **(Anexo V deste Edital).**

**8.7. Visita Técnica**

**8.7.1.** É facultado aos licitantes interessados em participar do certame, a visita técnica ao local onde serão prestados os serviços. Os licitantes que optarem em realizar a visita deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de VISITA (Anexo 3 do Termo de Referência), assinada pelo representante legal da empresa;

**8.7.2.** A vistoria ao local da prestação dos serviços deverá ser previamente agendada com os responsáveis pela gestão do contrato, conforme definido no Item 13 do Termo de Referência, a qual será confirmada mediante assinatura expressa, do gestor do processo ou colaborador por ele designado;

**8.7.3.** A vistoria representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais e dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais, não podendo posteriormente alegar desconhecimento, caso não tenham realizado a visita técnica, anterior à data da licitação.

**8.8. Disposições gerais sobre habilitação**

**8.8.1.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.8.2.** **A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no Item 8 – Da Habilitação, será considerada INABILITADA**.

**8.8.3.** A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

**8.8.3.1** Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

**8.8.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.8.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do SENAI.

**8.8.6.** As certidões, inscrições ou documentos que não indicarem prazo de validade só serão aceitas pela (o) Pregoeira (o) se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

**8.8.7.** As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.

**8.8.8.** Os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, sendo reservado à Comissão de Licitações o direito de exigir a apresentação dos originais, caso julgue necessário.

**8.8.9.** É facultado à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

**8.8.10.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no **“ENVELOPE 01”.**

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02**

**9.1** A proposta deverá ser apresentada atendendo as seguintes exigências:

**9.1.1.** Apresentação de uma Carta Proposta, em uma via impressa, indicando os valores globais **(MODELO ANEXO VI DESTE EDITAL),** com **validade mínima de 90 dias,** sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, incluindo tributos, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro

**9.2.** A carta proposta da licitante deve apresentar prazo de validade: **de no mínimo** **90 (noventa) dias.**

**9.3.** O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com fundamento no art. 26 § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, desde que devidamente justificado e aceito pela contratante. Na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado antes mediante formalização de justificativa para o CONTRATANTE que analisará a solicitação examinando as razões expostas e decidindo a prorrogação dos prazos ou aplicar as sanções.**

**9.4.** O local de execução dos serviços: **Rua Rui Barbosa, 1112- Arigolândia. Porto Velho/RO- CEP: 76.801-186, contato (69) 3216-3470.**

**9.5.** A vigência do contrato será de **06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogada até o limite previsto no art. 26 § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.**

**9.6. O licitante deverá apresentar anexado à Carta Proposta: Planilha Orçamentária indicando valores unitários e globais (com valores baseados na tabela SINAPI/RO), Tabela dos Encargos Sociais, Planilhas de Composição de Custo Unitário, Cronograma Físico-Financeiro e o Demonstrativo do BDI, sob pena de desclassificação da Proposta.**

**9.6.1. As planilhas deverão ser apresentadas em vias impressas, estas assinadas pelo responsável da Empresa ou seu representante legal e em conjunto com seu profissional técnico responsável, onde fique claro o seu número de registro no CREA ou no CAU, na última folha e rubricada nas demais, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.**

**9.6.2. Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI”, inclusive com relação às parcelas que o compõe.**

**9.6.3. Apresentar Demonstrativo detalhado dos encargos sociais incidentes sobre a mão-de-obra aplicada.**

**9.7.** **A proposta deverá ser rubricada todas as páginas e assinada no final pelo responsável da Empresa ou seu representante legal, redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.**

**9.8.** Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**9.9.** Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

**9.10.** A composição de encargos sociais deverá ser atualizada sempre que disponível pelo site da Caixa Econômica Federal, com a informação do tipo de encargos.

**9.11.** As empresas licitantes deverão, antes da apresentação de sua proposta, fazer um levantamento de todas as taxas e despesas relativas aos órgãos e repartições públicas (ART, licenças, etc.), sendo que estes valores devem ser considerados em sua proposta de preços, mesmo quando não diretamente expresso no orçamento estimativo da Administração, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.

**9.12.** A obra deverá ser entregue completamente acabada e o regime de execução é por Empreitada por Preço Global, portanto serviços e materiais, mesmo que não diretamente expressos no orçamento estimativo da Administração, deverão ser considerados pelas licitantes em sua proposta de preços, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.

**9.13.** Se a licitante avaliar e concluir pela necessidade de orçar qualquer item caracterizado como despesas indiretas, que não esteja cotado na planilha de orçamento estimativo da Administração, deverá orçá-lo na sua composição do BDI no item EVENTUAIS, não cabendo a solicitação posterior de aditivos de serviços durante a execução da obra.

**9.14.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Entregar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos/produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega.
3. Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos equipamentos /aparelhos, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.
4. O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.
5. O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
6. A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.
7. A estrutura metálica deverá ser desmontada utilizando equipamento de suporte e corte específicos para cada tipo de aço e seção das peças metálicas. O material desmontado dever ser acionado separadamente do restante da demolição. A CONTRATADA deverá providenciar orçamento da estrutura metálica retirada, para fins de venda junto ás empresas locais com o fito de ressarcir o custo orçamentário.
8. A CONTRATADA deverá manter em via física e atualizada diariamente relatórios constantes em diário de obras.
9. A CONTRATADA deverá realizar os trâmites necessários a licença e regularização de demolição junto a prefeitura e órgãos responsáveis, conforme leis e regulamentos do município.
10. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
    * + Salários;
      + Seguros de acidentes;
      + Diárias;
      + Taxas, impostos e contribuições;
      + Indenizações;
      + Vale-refeição;
      + Vale-transporte; e
      + Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os serviços, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
12. Apresentar declaração com firma reconhecida, sob pena de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
13. É de competência da CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços, incluindo todos os custos necessários para o cumprimento do item 1.1 deste documento;
14. Apresentar declaração formal de disponibilidade para execução da obra, bem como relação explicita dos equipamentos e materiais adequados e necessários a realização do objeto da presente contratação.
15. Fornecer, preencher e manter no local de execução dos serviços, o Diário de Obra;
16. Responder também, por eventuais danos causados diretamente ao SENAI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução de visitas técnicas ao local dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SENAI.
17. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do SENAI, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante as visitas ao local de execução dos serviços;
18. Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do SENAI, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;
19. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do SENAI;
20. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela qualidade e cumprimento da legislação vigente e Normas Técnicas pertinentes;
21. Verificar, acompanhar a execução do serviço do item 1.1 do termo de referência;
22. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao SENAI, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço;
23. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela resistência, estanqueidade, estabilidade e montagem de todos os materiais utilizados;
24. Permitir, aos técnicos do SENAI, e aqueles a quem o SENAI formalmente indicar acesso ás instalações do seu escritório de projetos.
25. Comunicar ao SENAI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
26. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de qualidade na apresentação dos serviços e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
27. Providenciar, após o recebimento da Ordem de Serviço, num prazo não superior a 10 (dez) dias, as Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART’s e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução da obra devidamente registradas no CREA/RO e CAU/RO, entregando uma via ao SENAI, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das mesmas;
28. Exigir se for o caso, cópias das ART’s e/ou RRT dos projetos a serem realizados, apresentando-a a Unidade de fiscalização do SENAI, quando solicitado;
29. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.
30. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
31. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da execução do serviço;
32. Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
33. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;
34. Atender todas as normas da NBR, bem como NBR 16280.
35. Todos os trabalhadores deverão possuir NR35 para os trabalhos realizados em altura, conforme norma, e também NR10 para atividades elétricas, sem exceção, conforme determina o MTE e as leis de segurança do trabalho.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI**

1. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do SENAI, durante as visitas técnicas de levantamento de dados para execução dos projetos
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
3. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos projetos
4. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo SENAI ou com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA;
5. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
6. Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da Gestão e Fiscalização do SENAI;
7. Exigir, caso julgue necessário, a apresentação dos documentos que comprovem a situação de regularidade da **CONTRATADA**, com o FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**12. DAS PENALIDADES**

* 1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SENAI/RO, salvo as hipoteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
     1. Advertência;
     2. Multa;
     3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SENAI;
  2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
  3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste item, inclusive a rescisão unilateral.
  4. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SENAI, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SENAI, a rescisão contratual.
  5. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal.
  6. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
  7. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
     1. Perda do direito a contratação;
     2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
     3. Suspensão do direito de licitar com o SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  8. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  9. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
  10. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
  11. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
  12. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
      1. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
      2. Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
      3. Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
      4. Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
      5. Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
  13. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
  14. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

**13. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** A gestão do contrato ficará a cargo do colaborador Carlos Quioshi Ono Junior, e-mail: [carlos.ono@fiero.org.br](mailto:carlos.ono@fiero.org.br), especialmente designado pelo SENAI para este fim, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dará ciência à empresa, para a fiel execução contratual durante a sua vigência;

**13.2.** A verificação de volumes de resíduos sólidos da construção retirados referentes ao serviço executado ficará sob responsabilidade do Colaborador contratado pelo SENAI para atestar esta verificação, a fim de manter a integridade dos serviços prestados e mensurar possíveis supressões e/ ou aditivos necessários ao contrato**.**

**13.2.** A fiscalização dos serviços ficará a cargo dos colaboradores do Setor de Engenharia e Obras, Herick Harrison, Engenheiro Civil e Fernanda Lis, Arquiteta, que deverão registrar por via digital todas as ocorrências e possíveis alterações de serviço que se façam necessárias, encaminhar nos e-mails: herick.silva@fiero.org.br/fernanda.pereira@fiero.org.br

* + 1. Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à entidade;
    2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
    3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
    4. O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
    5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;
    6. O gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED - Gerenciamento Eletrônico de documentos.

**14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** A vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com fundamentos nos termos do art. 26 § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1.** Garantia contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor total da proposta para o período constante do contrato, a ser apresentada nas modalidades previstas no regulamento de licitações do SENAI (art. 27 do Regulamento);

**15.2.** A referida garantia deverá ser entregue na Tesouraria do SENAI, situada na Rua Rui Barbosa, 1112, Arigolândia, Porto Velho/RO e apresentado o comprovante à Supervisão de Contratos e Licitações, no prazo de 10 (dez) dias da data de assinatura do contrato;

**15.3.** Caso seja prorrogado o prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia, nas modalidades e no percentual definidos no presente item, objetivando assegurar o novo prazo contratual;

**15.4.** A devolução da garantia contratual será realizada após 30 dias da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

**15.5**. De acordo com o disposto no art.1.245 do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA deve se responsabilizar pela garantia do serviço no prazo de 05 (cinco) anos.

**16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SENAI-RO**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

* + 1. Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
    2. Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
    3. Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
    4. Dissolução da empresa contratada;
    5. O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
    6. A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SENAI-RO**;
    7. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **SENAI-RO**;
    8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
    9. A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

**16.2.** O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastando a comunicação expressa, com antecedência de 30 dias.

**17. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** Depois de concluída, a contratante deverá enviar uma carta informando a conclusão dos serviços e esta será recebida provisoriamente pela Comissão de Fiscalização do SENAI, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, tendo com anexo pendências indicando o prazo de execução**.**

**17.2.** O recebimento definitivo será efetuado por fiscais, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes. A contratada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir todas as pendências técnicas constantes no Termo de Recebimento Provisório.

**17.3.** O Pagamento da garantida do valor total do contrato será liberado após a assinatura do Termo Definitivo.

**18. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**18.1.** A licitante poderá apresentar recurso à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante, do julgamento das propostas.

**18.2.** Ficam os autos com vista franqueada aos interessados.

**18.3.** Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informada a Diretoria Regional do SENAI/RO.

**18.4.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender a modificação total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao respectivo recurso.

**19. DA ADJUDICAÇÃO**

**19.1.** A execução dos serviços correspondente ao objeto deste edital será adjudicadaa empresa, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório;

**19.2.** Homologada a licitação o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

**19.3.** O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do SENAI, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e contratualmente pertinentes;

**19.4.** Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**19.5.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS);

**19.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**20. DA FONTE DE RECURSO**

**20.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA correrão a cargo do Elemento Orçamentário da unidade operacional, Centro de Responsabilidade, Centro de contabilidade que demandar o serviço.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **U.A** | 24.03.01 | PROJETOS GESTÃO |
| **C.R** | 3.07.10.01.01.19 | RONDÔNIA + INDÚSTRIA – MODERNIZAÇÃO FÍSICA |

**21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico financeiro apresentada pela CONTRATADA, após a fiscalização e aceite dos serviços e após sanados eventuais pendências indicadas pela fiscalização da Contratante.

**21.2.** O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável, e obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE.

**21.2.** Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

**21.3.** As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei. Além destas, deverá apresentar o relatório fotográfico com o serviço realizado a fim de subsidiar a medição.

**21.4.** A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**21.5.** Não haverá pagamento sem a entrega total dos equipamentos/produtos, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem.

**21.7.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

**21.8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**21.8.1** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) para reforma de edificio ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a Lavratura do Termo Aditivo deve ser ajustado entre as partes conforme previsto no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contrato**s.**

**22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**22.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação ("Documentação"), devendo a Administração do SENAI, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**22.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o SENAI a licitante que não o fizer até o **quinto dia útil** que anteceder à data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**22.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**23. DA CONCORRÊNCIA**

**23.1.** A critério da Administração do SENAI esta Concorrência poderá:

**22.1.1.** Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**23.1.2.** Ser revogada, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse do SENAI/DR-RO, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**23.1.3.** Ter a data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva da Administração do SENAI.

**23.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Edital, o seguinte:

**23.2.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

**23.2.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à da autorização de fornecimento; e

**23.2.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** As decisões relativas a esta Licitação serão lavradas em ata e comunicadas aos licitantes ou, através de carta, quer seja protocolada diretamente junto ao licitante ou através de e-mail ou fax.

**24.2.** A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SENAI em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura.

**24.3.** A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação da licitante.

**24.4.** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAI e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**24.5.** Das decisões relativas a esta licitação caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido a Diretoria Regional do SENAI/RO, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação da decisão.

**24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAI.

**24.7.** Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora, divulgando aos licitantes o ocorrido.

**24.8.** Não serão levados em consideração os documentos e as propostas que não estiverem de acordo com as condições deste instrumento convocatório e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

**24.9.** A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.

**24.10.** O SENAI se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

**24.11.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação no SENAI, na Rua Rui Barbosa nº 1112, Bairro Arigolândia, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**25 DO FORO**

**25.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**26. DOS ANEXOS**

**26.1.** São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

**26.1.1. ANEXO I –** Termo de Referência e seus Anexos;

**26.1.2. ANEXO II –** Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

**26.1.3. ANEXO III –** Declaração de cumprimento as normas relativas ao trabalho do menor;

**26.1.4. ANEXO IV –** Declaração de enquadramento;

**26.1.5 ANEXO V –** Declaração de Ciência;

**26.1.6. ANEXO VI –** Modelo de Carta Proposta;

**26.1.7. ANEXO VII -** Minuta do Contrato;

Porto Velho - RO, 30 de agosto de 2021

**Sheyla Maria da Rocha Silva**

**Pregoeira da CPL**

**ANEXO I DO EDITAL**

# TERMO DE REFERÊNCIA

**DADOS DA INSTITUIÇÃO**

**eNTIDADE:** serviço NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

**UNIDADE / SETOR REQUISITANTE:** SENAI DR / RO

**CNPJ:** 03.780.605/0008-07

**ENDEREÇO:** Avenida Farquar, nº 2391 - Bairro Arigolândia

**CIDADE:** Porto Velho

**ESTADO:** Rondônia.

**CEP:** 76.801-209

1. **OBJETO** 
   1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada em engenharia, para execução do serviço de demolição do Complexo Marechal Rondon (inclusos blocos A, B, C, D e depósitos) no município de Porto Velho/RO, contemplando demolição, remoção das estruturas, venda de estrutura metálica, fechamento do terreno com tapume metálico, pintura de tapume (com identidade visual da instituição), entre outros serviços conforme detalhamento de serviços constante em planilha orçamentária e demais anexos e documentos técnicos disponibilizados.
2. **JUSTIFICATIVA** 
   1. A contratação do serviço se baseia na necessidade do uso do terreno para construção de novos empreendimentos pertencentes ao Departamento Regional/RO, tendo em vista que a estrutura atual do Complexo Marechal Rondon não é adequada, pois apresenta partido arquitetônico e sistemas considerados ultrapassados, além de possuir subsistemas danificados – o que afeta seu desempenho e não proporciona segurança eficaz aos seus usuários e desta forma comprometendo o desempenho da edificação.

1. **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**
   1. Os serviços básicos a serem executados serão conforme descrição abaixo e planilha orçamentárias:
      1. Serviços Preliminares

Abrange os serviços necessários a fim de subsidiar o início dos trabalhos de demolição propriamente ditos; desta forma englobam serviços como a colocação de Placa de Obra, desconexão de ramais de instalações elétricas e hidráulicas, taxas/emolumentos/programas, e intervenções necessárias ao canteiro de obras.

Além destes, englobam serviços de adequações de cisterna temporária com fito de manter o abastecimento de água da Casa da Indústria, juntamente com os blocos E e F e readequação do traçado da tubulação do sistema de prevenção e combate a incêndio dos respectivos blocos, além do tapume de obra.

* + 1. Guarita

Contempla todos os serviços necessários a demolição da guarita que se encontra no complexo Marechal Rondon, sendo desde a retirada da cobertura até a demolição da fundação da mesma.

* + 1. Bloco A

Abrange todos os serviços necessários e suficientes para a completa demolição do Bloco A que se encontra no complexo Marechal Rondon. Contempla os itens de remoção/retirada/demolição de:

* Cobertura;
* Forro
* Vidros e Pedras;
* Instalações Elétricas e Hidrossanitárias;
* Alvenaria/Esquadria/Brise;
* Estrutura;
* Fundação
  + 1. Bloco C

Abrange todos os serviços necessários e suficientes para a completa demolição do Bloco C que se encontra no complexo Marechal Rondon. Contempla os itens de remoção/retirada/demolição de:

* Cobertura;
* Forro
* Instalações Elétricas e Hidrossanitárias;
* Alvenaria/Esquadria;
* Estrutura;
* Fundação
  + 1. Bloco B

Abrange todos os serviços necessários e suficientes para a completa demolição do Bloco B que se encontra no complexo Marechal Rondon. Contempla os itens de remoção/retirada/demolição de:

* Cobertura;
* Vidros e Acessórios;
* Instalações Elétricas e Hidrossanitárias;
* Alvenaria/Esquadria/Brise;
* Estrutura;
* Fundação
  + 1. Bloco D

Abrange todos os serviços necessários e suficientes para a completa demolição do Bloco D que se encontra no complexo Marechal Rondon. Contempla os itens de remoção/retirada/demolição de:

* Cobertura;
* Forro;
* Instalações Elétricas e Hidrossanitárias;
* Alvenaria/Esquadria;
* Estrutura;
* Fundação
  + 1. Depósito

Abrange todos os serviços necessários e suficientes para a completa demolição do Depósito que se encontra no complexo Marechal Rondon. Contempla os itens de remoção/retirada/demolição de:

* Cobertura;
* Alvenaria/Esquadria
* Estrutura;
* Fundação;
  + 1. Serviços Complementares

Este item abrange serviços complementares a serem executados e que não estão contemplados nos itens anteriores, sendo eles a remoção de hidrantes, desvio da instalação de incêndio dos blocos E e F, remoção da tubulação de incêndio dos blocos A, B, D e D, além de remoção de árvores.

* + 1. Serviços Finais

Contempla a execução de demolição de todo o calçamento da edificação e limpeza mecanizada de todo o terreno através de trator de esteiras.

* 1. Dos E.P.I.’s:
     1. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI), de acordo com as atividades a serem realizada, sendo estes ditos essenciais à integridade física do trabalhador, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços, sob pena de sanções determinadas neste documento à CONTRATADA.
     2. Os E.P.I.’s deverão ser efetivamente utilizados, quando de situações que necessitem de sua utilização, ficando a CONTRATADA responsável pela orientação da correta utilização dos equipamentos e o fiscal do contrato de cobrar o fornecimento dos mesmos e sua utilização.
     3. Todo e qualquer funcionário que se recusar a utilizar os E.P.I.’s nos serviços estabelecidos neste termo de referência, nas condições do item anterior, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa.
     4. O quantitativo de E.P.I.’s a serem utilizados deverá ser determinado pela CONTRATADA, tomando-se como base o número de funcionários necessários à perfeita execução dos serviços, a produtividade de referência e a vida útil do equipamento envolvido.
     5. Os E.P.I.’s deverão ser substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito que impossibilite sua correta utilização.
  2. Da estrutura metálica

Fica a **CONTRATADA**, conforme item 14.1, alínea g, **responsável** de realizar orçamento para venda da estrutura metálica retirada da edificação a fim de que este valor seja abatido do valor total de contrato visando o equilíbrio financeiro da execução do serviço em questão. Vale Ressaltar que toda a estrutura metálica deverá ser removida com reaproveitamento para que a responsabilidade supracitada seja possível.

1. **DA VIGÊNCIA** 
   1. A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato de Serviço podendo o mesmo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com fundamento no art. 26 § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
2. **VISITA TÉCNICA** 
   1. É facultado aos licitantes interessados em participar do certame, a visita técnica ao local onde serão prestados os serviços. Os licitantes que optarem em realizar a visita deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de VISITA (Anexo 3), assinada pelo representante legal da empresa;
   2. A vistoria ao local da prestação dos serviços deverá ser previamente agendada com os responsáveis pela gestão do contrato, conforme definido no Item 13do presente Termo, a qual será confirmada mediante assinatura expressa, do gestor do processo;
   3. A vistoria representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais e dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para a elaboração de suas propostas comerciais, não podendo posteriormente alegar desconhecimento, caso não tenham realizado a visita técnica, anterior à data da licitação.
3. **DA GARANTIA CONTRATUAL**
   1. Garantia contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor total da proposta para o período constante do contrato, a ser apresentada nas modalidades previstas no regulamento de licitações do SENAI-RO (art. 27 do Regulamento);
   2. A referida garantia deverá ser entregue na Tesouraria do SENAI-RO, situada na Rua Rui Barbosa, 1112, Arigolândia, Porto Velho/RO e apresentado o comprovante à Supervisão de Contratos e Licitações, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
   3. Caso seja prorrogado o prazo do contrato ou acrescido seu valor, deverá ser apresentada nova garantia, nas modalidades e no percentual definidos no presente item, objetivando assegurar o novo prazo contratual;
   4. A devolução da garantia contratual será realizada após 30 dias da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
   5. De acordo com o disposto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA deve se responsabilizar pela garantia do serviço no prazo de 05 (cinco) anos.
4. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com fundamento no art. 26 § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, desde que devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

* 1. Na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado antes, mediante formalização de justificativa para o **CONTRATANTE** que analisará a solicitação, examinando as razões expostas e decidindo pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis;
  2. Os serviços serão executados no endereço: Rua Rui Barbosa, 1112, bairro Arigolândia, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-186, contato (69) 3216-3470

1. **DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO** 
   1. Depois de concluída, a contratante deverá enviar uma carta informando a conclusão dos serviços e esta será recebida provisoriamente pela Comissão de Fiscalização do SENAI, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, tendo como anexo as pendências e indicando o prazo de execução;
   2. O recebimento definitivo será efetuado por fiscais, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes. A contratada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir todas as pendências técnicas constantes no Termo de Recebimento Provisório;
   3. O pagamento da garantia do valor total do contrato será liberado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** 
   1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:
      1. Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o(s) profissional(is) que compõe seu quadro técnico, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;
      2. Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa nos Conselhos Competentes do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), tais como **Arquiteto** ou **Engenheiro Civil** dentro de seu prazo de validade, observando normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;
      3. O Termo de Compromisso com indicação do pessoal técnico qualificado deverá ser preenchido conforme modelo próprio do SENAI, fornecido no Anexo 2 do TERMO DE REFERÊNCIA, no qual os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do licitante, dos serviços;
      4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo CONTRATANTE.
      5. Os profissionais do quadro técnico da empresa deverão apresentar acervo técnico de acordo com as características do objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
      6. Para fins de comprovação de capacidade técnica operacional da licitante, deverá Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e preferencialmente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, comprovando que prestou serviço de acordo com as características do item 3.1.
3. **QUALIFICAÇAO ECONOMICA – FINANCEIRA**

10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à da data da apresentação dos envelopes.

10.2. Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

I - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da leia, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e Contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado na Junta Comercial de sua jurisdição ou Órgão Competente.

II - As empresas obrigadas a realizar a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

III - As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, assinado pelo responsável legal da licitante e contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente registrado na Junta Comercial de sua jurisdição ou órgão competente.

IV - As empresas que estiverem inativas no ano anterior apresentar, cópia da declaração de inatividade entregue a receita federal, último balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício anterior a condição de inativa devidamente autenticado na junta comercial de sua jurisdição ou órgão competente,

10.2.1. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com setor contábil da contratante verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

1. Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:
2. Patrimônio líquido mínimo equivalente à 10**% (dez por cento),** do valor da contratação.
3. **DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
   1. No julgamento de classificação das propostas serão adotados o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA;
   2. As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores unitários e globais através da planilha de custos, com valores baseados na tabela **SINAPI / RO,** conforme Anexo 1 deste termo, com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. Deverá apresentar a tabela de referência atualizada e o banco referência.
   3. A composição de encargos sociais deverá ser atualizada sempre que disponível pelo site da Caixa Econômica Federal, com a informação do tipo de encargos.
   4. As empresas licitantes deverão, antes da apresentação de sua proposta, fazer um levantamento de todas as taxas e despesas relativas aos órgãos e repartições públicas (ART/RRT, licenças, etc.), sendo que estes valores devem ser considerados em sua proposta de preços, mesmo quando não diretamente expresso no orçamento estimativo da Administração, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.
   5. A obra deverá ser entregue completamente acabada e o regime de execução é por Empreitada por Preço Global, portanto pequenos serviços e materiais (por exemplo, luvas, curvas, conectores, fitas, etc.), mesmo que não diretamente expressos no orçamento estimativo da Administração, deverão ser considerados pelas licitantes em sua proposta de preços, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.
   6. Se a licitante avaliar e concluir pela necessidade de orçar qualquer item caracterizado como despesas indiretas, que não esteja cotado na planilha de orçamento estimativo da Administração, deverá orçá-lo na sua composição do BDI no item EVENTUAIS, não cabendo a solicitação posterior de aditivos de serviços durante a execução da obra.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** 
   1. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do SENAI, durante as visitas técnicas de levantamento de dados para execução dos projetos;
   2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
   3. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos projetos;
   4. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo SENAI ou com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA;
   5. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
   6. Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da Gestão e Fiscalização do SENAI;
   7. Exigir, caso julgue necessário, a apresentação dos documentos que comprovem a situação de regularidade da **CONTRATADA**, com o FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
5. **DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**
   1. A gestão do contrato ficará a cargo do colaborador Carlos Quioshi Ono Júnior, e-mail: carlos.ono@fiero.org.br, especialmente designado pelo SENAI para este fim, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dará ciência à empresa, para a fiel execução contratual durante a sua vigência;
   2. A verificação de volumes de resíduos sólidos da construção retirados referentes ao serviço executado ficará sob responsabilidade de colaborador contratado pelo SENAI para atestar esta verificação, a fim de manter a integridade dos serviços prestados e mensurar possíveis supressões e/ou aditivos necessários ao contrato.
   3. A fiscalização dos serviços ficará a cargo dos colaboradores do Setor de Engenharia e Obras, Herick Harrisson, engenheiro civil e Fernanda Lis, arquiteta, que deverão registrar por via digital todas as ocorrências e possíveis alterações de execução que se façam necessárias, encaminhar nos e-mails: herick.silva@fiero.org.br/ fernanda.pereira@fiero.org.br, e terão as seguintes atribuições:
6. Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada;
8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionada com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, terminando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9. O fiscal do contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das cláusulas contratuais e da proposta da contratada;
10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhados por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;
11. O Gestor e o Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaborados no GED – Gerenciamento Eletrônico de documentos.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** 
   1. São obrigações da CONTRATADA:
2. Entregar os equipamentos/produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos/produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega.
4. Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos equipamentos /aparelhos, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.
5. O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.
6. O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
7. A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SENAI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade ou http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade, onde consta a referida norma.
8. A estrutura metálica deverá ser desmontada utilizando equipamento de suporte e corte específicos para cada tipo de aço e seção das peças metálicas. O material desmontado deve ser acondicionado separadamente do restante da demolição. A **CONTRATADA** deverá providenciar orçamento da estrutura metálica retirada, para fins de venda junto às empresas locais com fito de ressarcir o custo orçamentário.
9. A CONTRATADA deverá manter em via física e atualizada diariamente relatórios constantes em diário de obras.
10. A CONTRATADA deverá realizar os trâmites necessários a licença e regularização de demolição junto a prefeitura e órgãos responsáveis, conforme leis e regulamentos do município.
    1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
       * Salários;
       * Seguros de acidentes;
       * Diárias;
       * Taxas, impostos e contribuições;
       * Indenizações;
       * Vale-refeição;
       * Vale-transporte; e
       * Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os serviços, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
12. Apresentar declaração, com firma reconhecida, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
13. É de competência da CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços, incluindo todos os custos necessários para o cumprimento do item 1.1 deste documento;
14. Apresentar declaração formal de disponibilidade para execução da obra, bem como relação explícita dos equipamentos e materiais adequados e necessários para a realização do objeto da presente contratação.
15. Fornecer, preencher diariamente e manter no local de execução dos serviços, o Diário de Obra;
16. Responder também, por eventuais danos causados diretamente ao SENAI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução de visitas técnicas ao local dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **SENAI.**
17. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **SENAI,** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante as visitas ao local de execução dos serviços;
18. Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do **SENAI**, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;
19. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do **SENAI**;
20. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela qualidade e cumprimento da legislação vigente e Normas Técnicas pertinentes;
21. Verificar, acompanhar a execução do serviço do item 1.1 deste termo;
22. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita ao **SENAI,** de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço;
23. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela resistência, estanqueidade, estabilidade e montagem de todos os materiais utilizados;
24. Permitir, aos técnicos do **SENAI,** e àqueles a quem o **SENAI** formalmente indicar acesso às instalações do seu escritório de projetos;
25. Comunicar ao **SENAI**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
26. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de qualidade na apresentação dos projetos e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
27. Providenciar, após o recebimento da Ordem de Serviço, num prazo não superior a 10 (dez) dias, as Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART’s e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução da obra devidamente registradas no CREA/RO e/ou CAU/RO, entregando uma via ao **SENAI,** sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das mesmas;
28. Exigir se for o caso, cópias das ART’s e/ou RRT dos projetos a serem realizados, apresentando-a a Unidade de fiscalização do **SENAI**, quando solicitado;
29. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.
30. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
31. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da execução do serviço;
32. Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
33. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;
34. Não poderão participar das licitações nem contratar com o SENAI dirigente ou empregado da entidade, conforme Art. 39, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
35. Atender todas as normas da NBR, bem como NBR 16280.
36. Todos os trabalhadores deverão possuir NR35 para os trabalhos realizados em altura, conforme norma, e também NR10 para atividades elétricas, sem exceção, conforme determina o MTE e as leis de segurança do trabalho.
37. **DA FORMA DE PAGAMENTO** 
    1. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA, após a fiscalização e aceite dos serviços, e após sanados eventuais pendências indicadas pela fiscalização da Contratante.
    2. O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE;
    3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;
    4. As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei. Além destas, deverá ser apresentado relatório fotográfico com o serviço realizados a fim de subsidiar a medição.
    5. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;
    6. Não haverá pagamento sem a entrega total dos equipamentos/produtos, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem.
    7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.
38. **FONTES DE RECURSO** 
    1. A despesa com a aquisição do objeto está a cargo dos Elementos Orçamentários:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROJETO:** | **UA:** | **CR:** |
| RO+INDUSTRIA – MOD FÍSICA | 24.03.01 | 3.07.10.01.01.19 |

1. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**
   1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SENAI**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
2. Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
3. Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
4. Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
5. Dissolução da empresa contratada;
6. O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
7. A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SENAI**;
8. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **SENAI**;
9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
10. A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.
    1. O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastando a comunicação expressa, com antecedência de 30 dias.
11. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
    1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
12. **DAS PENALIDADES**
13. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SENAI, salvo as hipoteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SENAI**;

1. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
2. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
3. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
4. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
5. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
6. Perda do direito a contratação;
7. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
8. Suspensão do direito de licitar com o SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
9. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
10. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
11. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
12. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
13. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
    * 1. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
      2. Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
      3. Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
      4. Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
      5. Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
14. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
15. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.
16. **DO FORO** 
    1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Herick Hárrisson Lemos Silva**

Engenheiro Civil – CREA/AC 21298-D

Elaborador Técnico

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Carlos Quioshi Ono Junior**

Engenheiro Eletricista – CREA/MS 10992-D

Elaborador Administrativo

**ANEXO 1 – MODELO ORÇAMENTO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Planilha Orçamentária Sintética** | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **CIDADE :** | **PORTO VELHO - RONDÔNIA** | | | | |  | **Taxa LS:** | **86,45%** |
| **OBJETO:** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM ENGNEHARIA PARA REALIZAR A DEMOLIÇÃO DOS BLOCOS ABRANGIDOS PELO COMPLEXO MARECHAL RONDON, CONTEMPLANDO A REMOÇÃO DE TODOS OS ITENS DESCRITOS E LIMPEZA DO TERRENO, DEIXANDO O MESMO NIVELADO E SEM REJEITOS DE CONSTRUÇÃO** | | | | | | **SINAPI:** | **ago-21** |
| **LOCAL :** | **COMPLEXO MARECHAL RONDON** | | | | | | **BDI:** | **25,22%** |
| **Item** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit sem BDI** | **Valor Unit com BDI** | **Total com BDI** |
| **1** |  |  | **SERVIÇOS PRELIMINARES** |  |  |  |  |  |
| 1.1 | ENG597 | Próprio | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - REFERÊNCIA SINAPI (74209/001) | m² | 2,5 |  |  |  |
| 1.2 | ENG636 | Próprio | DESCONEXÃO DE RAMAL DE LIGAÇÃO AÉREA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO EDIFÍCIO | UND | 4 |  |  |  |
| 1.3 | ENG637 | Próprio | DESCONEXÃO DE RAMAL DE LIGAÇÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL DO EDIFÍCIO | UND | 4 |  |  |  |
| **1.4** |  |  | **TAXAS, EMOLUMENTOS E PROGRAMAS** |  |  |  |  |  |
| 1.4.1 | ENG1616 | Próprio | TAXA DE EMISSÃO DE ART DE ACORDO COM CREA / RO | TX | 1 |  |  |  |
| 1.4.2 | ENG1615 | Próprio | PGRCC - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL | UN | 1 |  |  |  |
| 1.4.3 | ENG1624 | Próprio | TAXA ABERTURA DE PROCESSO + CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO | und | 1 |  |  |  |
| 1.4.4 | ENG041 | Próprio | PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL | UN | 1 |  |  |  |
| 1.4.5 | ENG1617 | Próprio | PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL 2021 | UNID | 1 |  |  |  |
| 1.4.6 | ENG1704 | Próprio | TAXA REFERENTE A LICENÇA DE DEMOLIÇÃO | VB | 1 |  |  |  |
| **1.5** |  |  | **ADEQUAÇÃO CISTERNA TEMPORÁRIA - APOIADA EM RADIER DE CONCRETO** |  |  |  |  |  |
| 1.5.1 | 98524 | SINAPI | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF\_05/2018 | m² | 10 |  |  |  |
| 1.5.2 | 97083 | SINAPI | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF\_09/2017 | m² | 10 |  |  |  |
| 1.5.3 | 97101 | SINAPI | EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF\_09/2017 | m² | 5 |  |  |  |
| 1.5.4 | 102136 | SINAPI | INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS ATÉ 25 CV (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF\_12/2020 | UN | 1 |  |  |  |
| 1.5.5 | 94482 | SINAPI | CONJUNTO HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA EM AÇO ROSCÁVEL, DN SUCÇÃO 40 (1 1/2”) E DN RECALQUE 32 (1 1/4”), PARA EDIFICAÇÃO ENTRE 4 E 8 PAVIMENTOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_06/2016 | UN | 2 |  |  |  |
| 1.5.6 | 00037106 | SINAPI | CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA | UN | 1 |  |  |  |
| 1.5.7 | 89402 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014 | M | 100 |  |  |  |
| **1.6** |  |  | **TAPUME** |  |  |  |  |  |
| 1.6.1 | ENG633 | Próprio | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, COM TRANSPORTE | m³ | 108,2 |  |  |  |
| 1.6.2 | ENG640 | Próprio | RETIRADA DE GRADIL | m² | 160,07 |  |  |  |
| 1.6.3 | ENG643 | Próprio | TAPUME COM TELHA METÁLICA + TRATAMENTO E PINTURA. AF\_05/2018 - Copia da SINAPI (98459) | m² | 677 |  |  |  |
| **1.7** |  |  | **READEQUAÇÃO TUBULAÇÃO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO BLOCOS "E" E "F"** |  |  |  |  |  |
| 1.7.1 | 92642 | SINAPI | TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 | UN | 1 |  |  |  |
| 1.7.2 | 92389 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 | UN | 2 |  |  |  |
| 1.7.3 | ENG646 | Próprio | INSTALAÇÃO TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - TUBO REAPROVEITADO - Copia da SINAPI (92367) | M | 76,5 |  |  |  |
| **1.8** |  |  | **CANTEIRO DE OBRAS** |  |  |  |  |  |
| 1.8.1 | 73847/002 | SINAPI | ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA | MES | 3 |  |  |  |
| 1.8.2 | 93210 | SINAPI | EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF\_02/2016 | m² | 6 |  |  |  |
| 1.8.3 | ENG638 | Próprio | ALUGUEL DE CONTAINER PARA SANITÁRIO LARG=2,30M COMPR=4,30M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORRO C/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL , COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO, INCL INST ELETRI/HIDRO-SANIT EXCL TRANSO/CARGA/DESCARGA | MES | 3 |  |  |  |
| **1.9** |  |  | **ADMINISTRAÇÃO DE OBRA** |  |  |  |  |  |
| 1.9.1 | 90777 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 96 |  |  |  |
| 1.9.2 | 88326 | SINAPI | VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1080 |  |  |  |
| 1.9.3 | 100321 | SINAPI | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 3 |  |  |  |
| 1.9.4 | 93572 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 3 |  |  |  |
| 1.9.5 | 101460 | SINAPI | VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 3 |  |  |  |
| **2** |  |  | **GUARITA** |  |  |  |  |  |
| **2.1** |  |  | **COBERTURA** |  |  |  |  |  |
| 2.1.1 | 97647 | SINAPI | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 30 |  |  |  |
| 2.1.2 | 97655 | SINAPI | REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 30 |  |  |  |
| **2.1.3** |  |  | **ENTULHO** |  |  |  |  |  |
| 2.1.3.1 | 100981 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF\_07/2020 | m³ | 10,08 |  |  |  |
| 2.1.3.2 | 97914 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020 | M3XKM | 127,5 |  |  |  |
| **2.2** |  |  | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS** |  |  |  |  |  |
| 2.2.1 | 97661 | SINAPI | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | M | 50 |  |  |  |
| 2.2.2 | 97660 | SINAPI | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | UN | 3 |  |  |  |
| 2.2.3 | 97663 | SINAPI | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | UN | 2 |  |  |  |
| 2.2.4 | 97665 | SINAPI | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | UN | 3 |  |  |  |
| 2.2.5 | 97666 | SINAPI | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | UN | 4 |  |  |  |
| **2.2.6** |  |  | **ENTULHO** |  |  |  |  |  |
| 2.2.6.1 | ENG755 | Próprio | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (CAP. 4M³) | UND | 1 |  |  |  |
| **2.3** |  |  | **ALVENARIA/ESQUADRIA** |  |  |  |  |  |
| 2.3.1 | 97644 | SINAPI | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 3,36 |  |  |  |
| 2.3.2 | 97645 | SINAPI | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 4 |  |  |  |
| 2.3.3 | ENG633 | Próprio | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, COM TRANSPORTE | m³ | 6,12 |  |  |  |
| **2.4** |  |  | **ESTRUTURA** |  |  |  |  |  |
| 2.4.1 | ENG634 | Próprio | DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MARTELO HIDRÁULICO, SEM REAPROVEITAMENTO | M³ | 0,93 |  |  |  |
| **2.5** |  |  | **FUNDAÇÃO** |  |  |  |  |  |
| 2.5.1 | 96520 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF\_06/2017 | m³ | 3,36 |  |  |  |
| 2.5.2 | ENG634 | Próprio | DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MARTELO HIDRÁULICO, SEM REAPROVEITAMENTO | M³ | 1,12 |  |  |  |
| **3** |  |  | **BLOCO A** |  |  |  |  |  |
| **3.1** |  |  | **COBERTURA** |  |  |  |  |  |
| 3.1.1 | 97647 | SINAPI | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 1700 |  |  |  |
| 3.1.2 | 97659 | SINAPI | REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | UN | 18 |  |  |  |
| 3.1.3 | 85414 | SINAPI | REMOCAO DE RUFO OU CALHA METALICA | M | 403,73 |  |  |  |
| 3.1.4 | 97661 | SINAPI | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | M | 177,82 |  |  |  |
| **3.1.5** |  |  | **ENTULHO** |  |  |  |  |  |
| 3.1.5.1 | 100981 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF\_07/2020 | m³ | 128 |  |  |  |
| 3.1.5.2 | 97914 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020 | M3XKM | 2200 |  |  |  |
| **3.2** |  |  | **VIDROS E PEDRAS** |  |  |  |  |  |
| 3.2.1 | 102192 | SINAPI | REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF\_01/2021 | m² | 62,47 |  |  |  |
| 3.2.2 | 102191 | SINAPI | REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF\_01/2021 | m² | 18,19 |  |  |  |
| 3.2.3 | ENG650 | Próprio | REMOÇÃO DE BANCADA DE GRANITO (OU MÁRMORE) COM REAPROVEITAMENTO | m² | 2,9 |  |  |  |
| 3.2.4 | ENG755 | Próprio | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (CAP. 4M³) | UND | 1 |  |  |  |
| **3.3** |  |  | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS** |  |  |  |  |  |
| 3.3.1 | 97660 | SINAPI | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | UN | 186 |  |  |  |
| 3.3.2 | 97663 | SINAPI | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | UN | 12 |  |  |  |
| 3.3.3 | 97665 | SINAPI | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | UN | 156 |  |  |  |
| 3.3.4 | 97666 | SINAPI | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | UN | 8 |  |  |  |
| 3.3.5 | 97661 | SINAPI | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | M | 2500 |  |  |  |
| **3.3.6** |  |  | **ENTULHO** |  |  |  |  |  |
| 3.3.6.1 | ENG755 | Próprio | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (CAP. 4M³) | UND | 2 |  |  |  |
| **3.4** |  |  | **FORRO** |  |  |  |  |  |
| 3.4.1 | 97641 | SINAPI | REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 350 |  |  |  |
| 3.4.2 | 97640 | SINAPI | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 850 |  |  |  |
| 3.4.3 | 97642 | SINAPI | REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 1200 |  |  |  |
| **3.4.4** |  |  | **ENTULHO** |  |  |  |  |  |
| 3.4.4.1 | ENG755 | Próprio | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (CAP. 4M³) | UND | 5 |  |  |  |
| **3.5** |  |  | **ALVENARIA/ESQUADRIA/BRISE** |  |  |  |  |  |
| 3.5.1 | 97644 | SINAPI | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 98,42 |  |  |  |
| 3.5.2 | 97645 | SINAPI | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 18,19 |  |  |  |
| 3.5.3 | 97638 | SINAPI | REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 650,36 |  |  |  |
| 3.5.4 | ENG633 | Próprio | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, COM TRANSPORTE | m³ | 128,65 |  |  |  |
| 3.5.5 | ENG645 | Próprio | REMOÇÃO DE BRISE METÁLICO COM REAPROVEITAMENTO | m² | 191,4 |  |  |  |
| **3.5.6** |  |  | **ENTULHO - ESQUADRIAS/DIVISÓRIAS DRYWALL/BRISE** |  |  |  |  |  |
| 3.5.6.1 | ENG755 | Próprio | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (CAP. 4M³) | UND | 9 |  |  |  |
| **3.6** |  |  | **ESTRUTURA** |  |  |  |  |  |
| 3.6.1 | ENG634 | Próprio | DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MARTELO HIDRÁULICO, SEM REAPROVEITAMENTO | M³ | 58,45 |  |  |  |
| **3.7** |  |  | **FUNDAÇÃO** |  |  |  |  |  |
| 3.7.1 | 96520 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF\_06/2017 | m³ | 37,5 |  |  |  |
| 3.7.2 | ENG634 | Próprio | DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MARTELO HIDRÁULICO, SEM REAPROVEITAMENTO | M³ | 20 |  |  |  |
| **4** |  |  | **BLOCO C** |  |  |  |  |  |
| **4.1** |  |  | **COBERTURA** |  |  |  |  |  |
| 4.1.1 | 97647 | SINAPI | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 716,14 |  |  |  |
| 4.1.2 | 97651 | SINAPI | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | UN | 48 |  |  |  |
| 4.1.3 | 85414 | SINAPI | REMOCAO DE RUFO OU CALHA METALICA | M | 251,08 |  |  |  |
| 4.1.4 | 97661 | SINAPI | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | M | 161,58 |  |  |  |
| **4.1.5** |  |  | **ENTULHO** |  |  |  |  |  |
| 4.1.5.1 | 100981 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF\_07/2020 | m³ | 139,27 |  |  |  |
| 4.1.5.2 | 97914 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020 | M3XKM | 2590 |  |  |  |
| **4.2** |  |  | **FORRO** |  |  |  |  |  |
| 4.2.1 | 97640 | SINAPI | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 805 |  |  |  |
| 4.2.2 | 97642 | SINAPI | REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 805 |  |  |  |
| **4.2.3** |  |  | **ENTULHO** |  |  |  |  |  |
| 4.2.3.1 | ENG755 | Próprio | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (CAP. 4M³) | UND | 4 |  |  |  |
| **4.3** |  |  | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS** |  |  |  |  |  |
| 4.3.1 | 97661 | SINAPI | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | M | 1500 |  |  |  |
| 4.3.2 | 97660 | SINAPI | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | UN | 80 |  |  |  |
| 4.3.3 | 97665 | SINAPI | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | UN | 60 |  |  |  |
| **4.3.4** |  |  | **ENTULHO** |  |  |  |  |  |
| 4.3.4.1 | ENG755 | Próprio | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (CAP. 4M³) | UND | 2 |  |  |  |
| **4.4** |  |  | **ALVENARIA/ESQUADRIA** |  |  |  |  |  |
| 4.4.1 | 97644 | SINAPI | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 24,23 |  |  |  |
| 4.4.2 | 97645 | SINAPI | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 115,92 |  |  |  |
| 4.4.3 | ENG633 | Próprio | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, COM TRANSPORTE | m³ | 151,35 |  |  |  |
| **4.4.4** |  |  | **ENTULHO - ESQUADRIA** |  |  |  |  |  |
| 4.4.4.1 | ENG755 | Próprio | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (CAP. 4M³) | UND | 4 |  |  |  |
| **4.5** |  |  | **ESTRUTURA** |  |  |  |  |  |
| 4.5.1 | ENG634 | Próprio | DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MARTELO HIDRÁULICO, SEM REAPROVEITAMENTO | M³ | 72,63 |  |  |  |
| **4.6** |  |  | **FUNDAÇÃO** |  |  |  |  |  |
| 4.6.1 | 96520 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF\_06/2017 | m³ | 24,36 |  |  |  |
| 4.6.2 | ENG634 | Próprio | DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MARTELO HIDRÁULICO, SEM REAPROVEITAMENTO | M³ | 8,12 |  |  |  |
| **5** |  |  | **BLOCO B** |  |  |  |  |  |
| **5.1** |  |  | **COBERTURA** |  |  |  |  |  |
| 5.1.1 | ENG644 | Próprio | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO - CÓPIA SINAPI 87567 | m² | 1600 |  |  |  |
| 5.1.2 | 97654 | SINAPI | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | UN | 22 |  |  |  |
| 5.1.3 | 85414 | SINAPI | REMOCAO DE RUFO OU CALHA METALICA | M | 301,96 |  |  |  |
| 5.1.4 | 97661 | SINAPI | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | M | 151,23 |  |  |  |
| **5.1.5** |  |  | **ENTULHO** |  |  |  |  |  |
| 5.1.5.1 | 100981 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF\_07/2020 | m³ | 156,09 |  |  |  |
| 5.1.5.2 | 97914 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020 | M3XKM | 3121,8 |  |  |  |
| **5.2** |  |  | **VIDROS E ACESSÓRIOS** |  |  |  |  |  |
| 5.2.1 | 102191 | SINAPI | REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF\_01/2021 | m² | 85,65 |  |  |  |
| 5.2.2 | ENG639 | Próprio | Remoção com meios manuais e equipamento de oxicorte, de guarda metálica em forma reta, de 100 cm de altura, localizada em escada e fixada, sem deteriorar os elementos construtivos aos quais está fixada, e carga manual em caminhão ou caçamba. O preço inclui o desmontagem dos acessórios e dos elementos de fixação. | m | 19,2 |  |  |  |
| **5.3** |  |  | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/HIDROSSANITÁRIAS** |  |  |  |  |  |
| 5.3.1 | 97660 | SINAPI | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | UN | 60 |  |  |  |
| 5.3.2 | 97663 | SINAPI | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | UN | 7 |  |  |  |
| 5.3.3 | 97665 | SINAPI | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | UN | 116 |  |  |  |
| 5.3.4 | 97666 | SINAPI | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | UN | 12 |  |  |  |
| 5.3.5 | 97661 | SINAPI | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | M | 2000 |  |  |  |
| **5.3.6** |  |  | **ENTULHO** |  |  |  |  |  |
| 5.3.6.1 | ENG755 | Próprio | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (CAP. 4M³) | UND | 4 |  |  |  |
| **5.4** |  |  | **ALVENARIA/ESQUADRIA/BRISE** |  |  |  |  |  |
| 5.4.1 | 97644 | SINAPI | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 60,44 |  |  |  |
| 5.4.2 | 97645 | SINAPI | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 115,25 |  |  |  |
| 5.4.3 | ENG633 | Próprio | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, COM TRANSPORTE | m³ | 250,24 |  |  |  |
| 5.4.4 | 97638 | SINAPI | REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 191,4 |  |  |  |
| 5.4.5 | ENG645 | Próprio | REMOÇÃO DE BRISE METÁLICO COM REAPROVEITAMENTO | m² | 130 |  |  |  |
| **5.4.6** |  |  | **ENTULHO - ESQUADRAS/DIVISÓRIAS/BRISE** |  |  |  |  |  |
| 5.4.6.1 | ENG755 | Próprio | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (CAP. 4M³) | UND | 10 |  |  |  |
| **5.5** |  |  | **ESTRUTURA** |  |  |  |  |  |
| 5.5.1 | ENG634 | Próprio | DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MARTELO HIDRÁULICO, SEM REAPROVEITAMENTO | M³ | 451,5 |  |  |  |
| **5.6** |  |  | **FUNDAÇÃO** |  |  |  |  |  |
| 5.6.1 | 96520 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF\_06/2017 | m³ | 67,2 |  |  |  |
| 5.6.2 | ENG634 | Próprio | DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MARTELO HIDRÁULICO, SEM REAPROVEITAMENTO | M³ | 33,6 |  |  |  |
| **6** |  |  | **BLOCO D** |  |  |  |  |  |
| **6.1** |  |  | **COBERTURA** |  |  |  |  |  |
| 6.1.1 | 97647 | SINAPI | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 854,13 |  |  |  |
| 6.1.2 | 97657 | SINAPI | REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | UN | 16 |  |  |  |
| 6.1.3 | 97661 | SINAPI | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | M | 149,84 |  |  |  |
| **6.1.4** |  |  | **LIGAÇÃO BLOCO C E D** |  |  |  |  |  |
| 6.1.4.1 | 97647 | SINAPI | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 76,72 |  |  |  |
| 6.1.4.2 | 97642 | SINAPI | REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 76,72 |  |  |  |
| **6.1.5** |  |  | **ENTULHO** |  |  |  |  |  |
| 6.1.5.1 | 100981 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF\_07/2020 | m³ | 116,02 |  |  |  |
| 6.1.5.2 | 97914 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020 | M3XKM | 2320,4 |  |  |  |
| **6.2** |  |  | **FORRO** |  |  |  |  |  |
| 6.2.1 | 97640 | SINAPI | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 703,36 |  |  |  |
| 6.2.2 | 97642 | SINAPI | REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 703,36 |  |  |  |
| **6.2.3** |  |  | **ENTULHO** |  |  |  |  |  |
| 6.2.3.1 | ENG755 | Próprio | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (CAP. 4M³) | UND | 3 |  |  |  |
| **6.3** |  |  | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS** |  |  |  |  |  |
| 6.3.1 | 97661 | SINAPI | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | M | 1200 |  |  |  |
| 6.3.2 | 97660 | SINAPI | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | UN | 62 |  |  |  |
| 6.3.3 | 97665 | SINAPI | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | UN | 45 |  |  |  |
| 6.3.4 | 97663 | SINAPI | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | UN | 12 |  |  |  |
| 6.3.5 | 97666 | SINAPI | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | UN | 17 |  |  |  |
| **6.3.6** |  |  | **ENTULHO** |  |  |  |  |  |
| 6.3.6.1 | ENG755 | Próprio | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (CAP. 4M³) | UND | 2 |  |  |  |
| **6.3.7** |  |  | **REMOÇÃO PEDRAS PEITORIL DE MÁRMORE OU GRANITO** |  |  |  |  |  |
| 6.3.7.1 | ENG649 | Próprio | REMOÇÃO DE SOLEIRA OU PEITORIL DE MÁRMORE OU GRANITO | m | 39,5 |  |  |  |
| **6.4** |  |  | **ALVENARIA/ESQUADRIA** |  |  |  |  |  |
| 6.4.1 | 97644 | SINAPI | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 53,24 |  |  |  |
| 6.4.2 | 97645 | SINAPI | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 27,06 |  |  |  |
| 6.4.3 | ENG633 | Próprio | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, COM TRANSPORTE | m³ | 103,4 |  |  |  |
| **6.4.4** |  |  | **ENTULHO - ESQUADRIA** |  |  |  |  |  |
| 6.4.4.1 | ENG755 | Próprio | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (CAP. 4M³) | UND | 3 |  |  |  |
| **6.5** |  |  | **ESTRUTURA** |  |  |  |  |  |
| 6.5.1 | ENG634 | Próprio | DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MARTELO HIDRÁULICO, SEM REAPROVEITAMENTO | M³ | 65,28 |  |  |  |
| **6.6** |  |  | **FUNDAÇÃO** |  |  |  |  |  |
| 6.6.1 | 96520 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF\_06/2017 | m³ | 21,84 |  |  |  |
| 6.6.2 | ENG634 | Próprio | DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MARTELO HIDRÁULICO, SEM REAPROVEITAMENTO | M³ | 7,68 |  |  |  |
| **7** |  |  | **DEPÓSITO** |  |  |  |  |  |
| **7.1** |  |  | **COBERTURA** |  |  |  |  |  |
| 7.1.1 | 97647 | SINAPI | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 105,33 |  |  |  |
| 7.1.2 | 97651 | SINAPI | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | UN | 8 |  |  |  |
| **7.1.3** |  |  | **ENTULHO** |  |  |  |  |  |
| 7.1.3.1 | 100981 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF\_07/2020 | m³ | 22,09 |  |  |  |
| 7.1.3.2 | 97914 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020 | M3XKM | 441,8 |  |  |  |
| **7.2** |  |  | **ALVENARIA/ESQUADRIA** |  |  |  |  |  |
| 7.2.1 | 97644 | SINAPI | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 8,08 |  |  |  |
| 7.2.2 | 97645 | SINAPI | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | m² | 2,67 |  |  |  |
| 7.2.3 | ENG633 | Próprio | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, COM TRANSPORTE | m³ | 21,63 |  |  |  |
| **7.2.4** |  |  | **ENTULHO ESQUADRIA** |  |  |  |  |  |
| 7.2.4.1 | ENG755 | Próprio | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (CAP. 4M³) | UND | 2 |  |  |  |
| **7.3** |  |  | **ESTRUTURA** |  |  |  |  |  |
| 7.3.1 | ENG634 | Próprio | DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MARTELO HIDRÁULICO, SEM REAPROVEITAMENTO | M³ | 3,67 |  |  |  |
| **7.4** |  |  | **FUNDAÇÃO** |  |  |  |  |  |
| 7.4.1 | 96520 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF\_06/2017 | m³ | 6,72 |  |  |  |
| 7.4.2 | ENG634 | Próprio | DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MARTELO HIDRÁULICO, SEM REAPROVEITAMENTO | M³ | 2,24 |  |  |  |
| **8** |  |  | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** |  |  |  |  |  |
| **8.1** |  |  | **REMOÇÃO HIDRANTES E TUBULAÇÃO DE INCÊNDIO** |  |  |  |  |  |
| 8.1.1 | ENG641 | Próprio | DESMONTAGEM DE HIDRANTE DE PAREDE FIXADO EM SUPERFÍCIE, COM MEIOS MANUAIS, SEM DETERIORAR OS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS AOS QUAIS POSSA ESTAR FIXADO, COM REAPROVEITAMENTO | und | 9 |  |  |  |
| 8.1.2 | 102327 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3 /88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF\_02/2021 | m³ | 115 |  |  |  |
| 8.1.3 | ENG642 | Próprio | DESMONTAGEM DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA SISTEMA DE INCÊNDIO, COM MEIOS MANUAIS E RECUPERAÇÃO DE MATERIAL PARA LOCALIZAÇÃO POSTERIOR EM OUTRO LOCAL, SENDO A ORDEM DE EXECUÇÃO DO PROCESSO INVERSA À SUA INSTALAÇÃO, SEM DETERIORAR OS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS AOS QUAIS POSSA ESTAR FIXADA | m | 230 |  |  |  |
| 8.1.4 | 92389 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 | UN | 2 |  |  |  |
| **8.2** |  |  | **REMOÇÃO ÁRVORES** |  |  |  |  |  |
| 8.2.1 | ENG652 | Próprio | RETIRADA DE 11 ÁRVORES IPÊ ROXO E SUAS RAÍZES, COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS DO LOCAL COM UTILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO E TRANSPORTE. INCLUSO TODOS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. | UND | 1 |  |  |  |
| **9** |  |  | **SERVIÇOS FINAIS** |  |  |  |  |  |
| 9.1 | ENG635 | Próprio | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES DE ATÉ 15CM DE ESPESSURA, ATRAVÉS DE RETROESCAVADEIRA COM MARTELO ROMPEDOR, E CARGA MECÂNICA DE ENTULHO EM CAMINHÃO OU CAÇAMBA | m³ | 387 |  |  |  |
| 9.2 | 98525 | SINAPI | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF\_05/2018 | m² | 6450 |  |  |  |
|  |  |  |  |  | |  |  |  |
|  |  |  |  | **Total sem BDI** | | |  | |
|  |  |  |  | **Total do BDI** | | |  | |
|  |  |  |  | **Total Geral** | | |  | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

# ANEXO 2 - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - EQUIPE TÉCNICA

À COMISSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Referência: Edital Licitatório \_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº XX/2020

Prezados Senhores:

Apresento através desta, os profissionais que comporão a equipe técnica mínima responsável pela prestação dos serviços nas condições e especificações constantes no Edital licitatório referido.

|  |  |
| --- | --- |
| **Perfil Técnico** | **Nome** |
|
| Profissional Técnico Responsável |  |

Tendo examinado o Edital do processo em epígrafe TODOS OS COMPONENTES LISTADOS ACIMA DECLARAM estar cientes e de acordo com a indicação pela empresa \_\_\_\_\_\_\_(razão social da Empresa

Licitante)\_\_\_\_\_\_, como membro da equipe técnica mínima responsável pela prestação de serviços objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, DECLARAMOS que, a empresa \_\_\_(razão social da Empresa Licitante)\_\_\_, tem a equipe técnica para o desenvolvimento dos projetos a dispor, como especificado acima.

**Na ocorrência de modificação do quadro funcional, assumimos o compromisso de indicar outro profissional com capacidade técnica igual ou superior à do substituído, devendo submeter à aprovação do SENAI a indicação do novo responsável técnico, mediante demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica, anterior à assinatura do contrato.**

Cidade (UF), dia/mês/ano

**Profissional Responsável pelo serviço**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome/ Assinatura

**Profissional Técnico**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome/ Assinatura

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Empresa Licitante**

**(Responsável legal - nome, cargo e assinatura)**

# ANEXO 3 - MODELO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os fins do processo de licitação \_\_\_\_nº. \_\_\_\_ SENAI-DR/RO, que a empresa...*............................*, inscrita no CNPJ nº ..................., localizada no endereço, ........................... – Bairro................. - no município de............, por intermédio de seu profissional ....................., inscrito no CREA OU CAU nº ..................., visitou e vistoriou as unidades da Regional .......................... onde serão executados os *SERVIÇOS (objeto).*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– RO, ...... de ................. de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável do SENAI)

**ANEXO II DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CGC nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara , sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

................................................

(Local e data)

...............................................................................

Assinatura e identificação do representante legal

**Observação: Emitir em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO III DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

................................................

(Local e data)

...............................................................................

Assinatura e identificação do representante legal

**Observação: Emitir em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara para os devidos fins que está enquadrada na condição de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (informar microempresa ou empresa de pequeno porte), estando assim apta a usufruir do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

................................................

(Local e data)

...............................................................................

Assinatura e identificação do representante legal

**Observação: Emitir em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO V DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Declaramos ter pleno conhecimento das condições gerais para realização dos serviços previstos no edital Concorrência nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2021/SENAI/RO, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no instrumento convocatório.

................................................

(Local e data)

...............................................................................

Assinatura e identificação do representante legal

**Observação: Emitir em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO VI DO EDITAL**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**Ao**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/RO**

Rua Rui Barbosa, 1112- Bairro Arigolândia.

Porto Velho - RO.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Referência: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2021.**

Senhor (a) Presidente,

Pelo presente, apresentamos e submetemos a apreciação de V. Sas. a Proposta da Empresa ........... , inscrita no C.N.P.J: ..............., com sede na ............., Bairro ......... na cidade de ............. para (objeto da prestação de serviço)...., pelo valor total de R$ xxxxxx (...............), conforme planilha orçamentaria **(MODELO ANEXO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA).**

Informamos que neste preço estão inclusos todos os custos com transporte, carga e descarga, seguro dos serviços, Frete CIF, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas diretas e indiretamente incidentes e lucro conforme legislação em vigor.

A validade da Proposta é de **\_\_\_\_\_\_\_.**

Prazo de Execução: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

Prazo de Vigência do Contrato: **\_\_\_\_.**

Local de Execução: **\_\_\_\_.**

Os pagamentos das Faturas pelos serviços executados deverão ser creditados no Banco xxxx, agencia xxxxx, Conta Corrente xxxxx.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação do Representante Legal da Licitante

Carimbo CNPJ

Local e Data

**Observação: Emitir em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO VII DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO Nº ............**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI E DO OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

Pelo presente, de um lado**, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI,**  inscrito no CNPJ nº 03.780.605/0006-45, com sede na Rua Rui Barbosa, 1112- Arigolândia-Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Diretor Regional do SENAI/DR/RO, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, e pelo Presidente do Conselho Regional do SENAI/DR/RO, **xxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro, a empresa **xxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº 00000, com sede a Rua xxxx, nº 0, Bairro xxxxxxx, xxxx, neste ato representado xxxxxxxxxx**,** portador (a) da carteira de identidade xxxxxxx e CPF xxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições a seguir.

###### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato é oriundo do processo geral n. 00110.2021.2.209.02, através da licitação, modalidade Concorrência nº 002/2021, nos termos do regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

###### CLÀUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICAVEIS

###### 2.1. Fazem parte deste contrato como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

1. Termo de Referência e Edital de Licitação;
2. Proposta da CONTRATADA;
3. Havendo divergência entre os documentos citados e este Contrato, prevalecerá este último, desde que obedeça aos preceitos da Lei.

###### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. contratação de empresa especializada em engenharia, para execução do serviço de demolição do Complexo Marechal Rondon (inclusos blocos A, B, C, D e depósitos) no município de Porto Velho/RO, contemplando demolição, remoção das estruturas, venda de estrutura metálica, fechamento do terreno com tapume metálico, pintura de tapume (com identidade visual da instituição), entre outros serviços conforme detalhamento de serviços constante em planilha orçamentária e demais anexos e documentos técnicos disponibilizados, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

###### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.Os serviços deverão ser executados conforme **item 3** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. A vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI DR/RO.

5.2. O prazo para execução do serviço será de 03 (tres) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com fundamento no art. 26 § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.

5.3. O local onde os serviços serão executados: Rua Rui Barbosa, 1112- Arigolândia, Porto Velho/RO – CEP: 76.801-86

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA, após a fiscalização e aceite dos serviços, e após sanados eventuais pendências indicadas pela fiscalização da Contratante.

6.2. Os pagamentos serão realizados em 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável, e obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE.

6.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

6.4. As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei e por relatório técnico fotográfico.

6.5. A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.6. Não haverá pagamento sem a entrega total dos equipamentos/produtos, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem.

6.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagameto antecipado.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos/produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega.

c) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos equipamentos /aparelhos, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.

d) O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.

e) O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

f) A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade ou http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade, onde consta a referida norma.

g) A estrutura metálica deverá ser desmontada utilizando equipamento de suporte e corte específicos para cada tipo de aço e seção das peças metálicas. O material desmontado dever ser acionado separadamente do restante da demolição. A CONTRATADA deverá providenciar orçamento da estrutura metálica retirada, para fins de venda junto ás empresas locais com o fito de ressarcir o custo orçamentário.

h) A CONTRATADA deverá manter em via física e atualizada diariamente relatórios constantes em diário de obras

i) A CONTRATADA deverá realizar os trâmites necessários a licença e regularização de demolição junto a prefeitura e órgãos responsáveis, conforme leis e regulamentos do município.

j) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

• Salários;

• Seguros de acidentes;

• Diárias;

• Taxas, impostos e contribuições;

• Indenizações;

• Vale-refeição;

• Vale-transporte; e

• Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

k) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os serviços, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

l) É de competência da CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços, incluindo todos os custos necessários para o cumprimento do item 1.1 deste documento;

m) Apresentar declaração com firma reconhecida, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

n) Apresentar declaração formal de disponibilidade para execução da obra, bem como relação explicita dos equipamentos e materiais adequados e necessários a realização do objeto da presente contratação.

o) Fornecer, preencher e manter no local de execução dos serviços, o Diário de Obra;

p) Responder também, por eventuais danos causados diretamente ao SENAI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução de visitas técnicas ao local dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SENAI.

q) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do SENAI, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante as visitas ao local de execução dos serviços;

r) Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do SENAI, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;

s) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do SENAI;

t) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela qualidade e cumprimento da legislação vigente e Normas Técnicas pertinentes;

u) Verificar, acompanhar a execução do serviço do item 1.1 do termo de referência;

v) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao SENAI, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço;

w) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela resistência, estanqueidade, estabilidade e montagem de todos os materiais utilizados;

x) Permitir, aos técnicos do SENAI, e aqueles a quem o SENAI formalmente indicar acesso ás instalações do seu escritório de projetos.

y) Comunicar ao SENAI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

z) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de qualidade na apresentação dos serviços e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

aa) Providenciar, após o recebimento da Ordem de Serviço, num prazo não superior a 10 (dez) dias, as Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART’s e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução da obra devidamente registradas no CREA/RO e CAU/RO, entregando uma via ao SENAI, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das mesmas;

bb) Exigir se for o caso, cópias das ART’s e/ou RRT dos projetos a serem realizados, apresentando-a a Unidade de fiscalização do SENAI, quando solicitado;

cc) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.

dd) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

ee) Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da execução do serviço;

ff) Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

gg) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;

hh) Não poderão participar das licitações nem contratar com o SENAI dirigente ou empregado da entidade, conforme Art. 39, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

ii) Atender todas as normas da NBR, bem como NBR 16280.

jj) Todos os trabalhadores deverão possuir NR35 para os trabalhos realizados em altura, conforme norma, e também NR10 para atividades elétricas, sem exceção, conforme determina o MTE e as leis de segurança do trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do SENAI, durante as visitas técnicas de levantamento de dados para execução dos serviços;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
3. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das execuções;
4. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo SENAI ou com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA;
5. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
6. Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da Gestão e Fiscalização do SENAI;
7. Exigir, caso julgue necessário, a apresentação dos documentos que comprovem a situação de regularidade da CONTRATADA, com o FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

13.1. A gestão do contrato ficará a cargo do colaborador Carlo Quioshi Ono Junior, e-mail: [carlos.ono@fiero.org.br](mailto:carlos.ono@fiero.org.br), diretoria especialmente designado pelo SENAI para este fim, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dará ciência à empresa, para a fiel execução contratual durante a sua vigência;

13.2. A verificação dos volumes de resíduos sólidos da construção retirados referente ao serviço executado ficará sob responsabilidade de Colaborado contratado pelo SENAI para atestar esta verificação, a fim de manter a integridade dos serviços prestados e mensurar possíveis supressões e/ou aditivos necessários ao contrato

13.3. A fiscalização dos serviços ficará a cargo dos colaboradores do Setor de Engenharia e Obras, Herick Harrisson, Engenheiro Civil e Fernanda Lis, Arquiteta, que deverão registrar por via digital todas as ocorrências e possíveis alterações de serviço que se façam necessárias, encaminhar nos e-mails: herick.silva@fiero.org.br /Fernanda.pereira.org.br

1. Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à entidade;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4. O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;
6. O gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED - Gerenciamento Eletrônico de documentos.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SENAI/RO, salvo as hipoteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SENAI/RO;

1. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
2. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste item, inclusive a rescisão unilateral.
3. Na hipótese de inexecução total ou parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção adimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SENAI, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SENAI, a rescisão contratual.
4. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
5. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
6. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
7. Perda do direito a contratação;
8. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
9. Suspensão do direito de licitar com o SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
10. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
11. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
12. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
13. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
14. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
    * 1. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
      2. Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
      3. Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
      4. Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
      5. Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
15. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
16. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE entenda como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL**

19.1 Garantia contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor total da proposta para o período constante do contrato, a ser apresentada nas modalidades previstas no Regulamento de Licitações do SENAI (art. 27 do Regulamento);

19.2 A referida garantia deverá ser entregue na Tesouraria do SENAI, situada na Rua Rui Barbosa, 1112, Arigolândia, Porto Velho/RO e apresentado o comprovante à Supervisão de Licitações e Contratos, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura do contrato;

19.3 Caso seja prorrogado o prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia, nas modalidades e no percentual definidos no presente item, objetivando assegurar o novo prazo contratual;

19.4 A devolução da garantia contratual será efetuada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, quando aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo SENAI/RO, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
2. Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
3. Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
4. Dissolução da empresa contratada;
5. O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
6. A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao SENAI/RO;
7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, no contrato ou pela Fiscalização do SENAI/RO;
8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
9. A não manutenção das condições de habilitação previstas neste contrato.

12.2. O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastante a comunicação expressa, com antecedência de 30 dias.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** **DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, se necessário, às normas constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA**

14.1. A despesa com a aquisição do objeto deste contrato, está a cargo da Unidade Administrativa:

14.1.1. Unidade 24.03.01 – Projetos Gestão

14.1.2. Centro de Responsabilidade 3.07.10.01.01.19 – Rondônia + Indústria – Modernização Física

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro do município de Porto Velho/RO, para dirimirem qualquer dúvida ou litígio, que porventura surja em torno deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho - RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Diretor Regional do SENAI/DR/RO** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Presidente do Conselho Regional do SENAI/DR/RO** |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**XXXXXXXXXXXXX**

**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| NOME - ...................................................  CPF Nº - ................................................... | NOME .....................................................  CPF Nº- ..................................................... |

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2021**

**PROCESSO GERAL Nº 00110.2021.2.209.02**

Declaro ter retirado junto ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL EM RONDÔNIA** o edital referente à licitação da modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2021,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DO COMPLEXO MARECHAL RONDON (INCLUSOS BLOCOS A, B, C, D E DEPÓSITOS) NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, CONTEMPLANDO DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO DAS ESTRUTURAS, VENDA DE ESTRUTURA METÁLICA, FECHAMENTO DO TERRENO COM TAPUME METÁLICO, PINTURA DE TAPUME (COM IDENTIDADE VISUAL DA INSTITUIÇÃO), ENTRE OUTROS SERVIÇOS CONFORME DETALHAMENTO DE SERVIÇOS CONSTANTE EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS DISPONIBILIZADOS, EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAI.**

**DATA DA ABERTURA:**20/10**/2021 ÀS 10 HORAS (HORÁRIO LOCAL).**

**INFORMAÇÕES:** CASA DA INDÚSTRIA - Rua Rui Barbosa, nº 1112, bairro Arigolândia, Porto Velho/RO – TELEFONE: (69) 3216-3491/3477. Site: [www.fiero.org.br](http://www.fiero.org.br), e-mail: [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ: